

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de Combustível para abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de 45.000 (quarenta e cinco mil) litros estimados de Gasolina e 10.000 (dez mil) litros estimados de Etanol, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Quirinópolis.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação terá de assinar o contrato imediatamente e prestarão os serviços, constantes do objeto mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

3.2 - A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diariamente de acordo com a solicitação feita pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Quirinópolis, devendo a CONTRATADA estar à disposição da Administração Geral da Câmara a partir da data da assinatura do Contrato, sendo responsável o servidor previamente designado pela CONTRATANTE a fazer o controle de entrega, a providenciar a requisição e a verificação do faturamento mês a mês.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 - A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Diretor Geral ou a quem for expressamente designado.

5.3 - O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 - Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:

8.1 - O valor estimado para contratação é de R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

8.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº **01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

11 – DAS OMISSÕES:

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Quirinópolis, 25 de Março de 2019.

RAINER CABRAL SIQUEIRA
Pregoeiro